





© 2011, Elsevier Editora Ltda.

Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/02/1998.

Nenhuma parte deste livro, sem autorização prévia por escrito da editora, poderá ser reproduzida ou transmitida, sejam quais forem os meios empregados: eletrônicos, mecânicos, fotográficos, gravação ou quaisquer outros.

Copidesque: Livia Maria Giorgio

Revisão Gráfica: Emília Maria de Brito, Pamela Andrade, Tania Heglacy Moreira de Almeida

Editoração Eletrônica: Tony Rodrigues

Elsevier Editora Ltda.

Conhecimento sem Fronteiras

Rua Sete de Setembro, 111 – 16º andar

20050-006 – Rio de Janeiro – RJ

Rua Quintana, 753 – 8º andar

04569-011 – Brooklin – São Paulo – SP

Serviço de Atendimento ao Cliente

0800-0265340

sac@elsevier.com.br

ISBN: 978-85-352-4160-0

**Nota:** Muito zelo e técnica foram empregados na edição desta obra. No entanto, podem ocorrer erros de digitação, impressão ou dúvida conceitual. Em qualquer das hipóteses, solicitamos a comunicação à nossa Central de Atendimento, para que possamos esclarecer ou encaminhar a questão.

Nem a editora nem o autor assumem qualquer responsabilidade por eventuais danos ou perdas a pessoas ou bens, originados do uso desta publicação.

Cip-Brasil. Catalogação-na-fonte

Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ

D542

Dicionário de princípios jurídicos / Ricardo Lobo Torres, Eduardo Takemi Kataoka, Flavio Galdino, organizadores ; Sílvia Faber Torres, supervisora. - Rio de Janeiro : Elsevier, 2011.

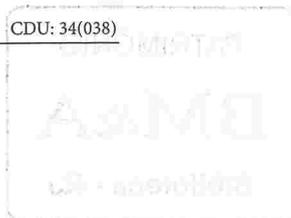
Inclui bibliografia

ISBN 978-85-352-4160-0

1. Direito - Dicionários. 2. Princípios gerais do direito - Dicionários. I. Torres, Ricardo Lobo. II. Kataoka, Eduardo Takemi. III. Galdino, Flavio. IV. Torres, Sílvia Faber.

10-5313.

CDU: 34(038)



## Os autores

**Ricardo Lobo Torres** – Professor Titular na Faculdade de Direito da UERJ e nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da PUC-Rio e da Universidade Gama Filho Livre-docente em Direito Financeiro e Doutor em Filosofia.

**Eduardo Takemi Kataoka** – Doutor em Direito Civil pela UERJ e Professor da Escola Direito Rio da Fundação Getulio Vargas.

**Flavio Galdino** – Doutor e Mestre em Direito Público pela UERJ e Professor-assistente de Direito Processual Civil na Faculdade de Direito da UERJ.

**Sílvia Faber Torres** – Doutora em Direito Público pela UERJ, com doutorado-sanduíche pela Ludwig-Maximilians Universität-Munique. Procuradora do Estado do Rio de Janeiro.

**Adilson Rodrigues Pires** – Doutor em Direito Econômico e Sociedade pela UGF/RJ. Professor-Adjunto da UERJ e Coordenador do Programa do Mestrado em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

**Alexandre Espínola Catramby** – Mestre em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Advogado. Sócio de Castro, Barros, Sobral, Gomes Advogados.

**Alexandre Freitas Câmara** – Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Professor de Direito Processual Civil da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro-EMERJ.

**Alexandre Garrido da Silva** – Doutorando e Mestre em Direito Público pela UERJ. Bacharel e licenciado em Ciências Sociais pela UFRJ. Professor Assistente da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia (FADIR-UFU).

**Alexandre Santos de Aragão** – Professor-Adjunto de Direito Administrativo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ. Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo-USP. Mestre em Direito Público pela UERJ.

**Aluisio Gonçalves de Castro Mendes** – Pós-Doutor em Direito pela Universidade de Regensburg (Alemanha). Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Mestre em Direito pela Johann Wolfgang Goethe-Universität (JWG, Frankfurt, Alemanha).

**Ana Carla Harmatiuk Matos** – Prof<sup>a</sup> do Mestrado da Unibrasil e prof<sup>a</sup> Adjunta de Direito Civil da UFPR

**Ana Paula Barbosa-Fohrmann** – Pós-Doutora e Doutora em Direito pela Ruprecht-Karls-Universität Heidelberg. Mestre em Direito Público e Bacharel em Direito pela UERJ. Pesquisadora do Instituto Max-Planck em Heidelberg (2008-2010).

**Ana Paula de Barcellos** – Doutora em Direito Público pela UERJ e Professora na Faculdade de Direito da UERJ.

**André Osorio Gondinho** – Doutor em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professor Titular da Universidade Cândido Mendes e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

**Antonio do Passo Cabral** – Professor de Direito Processual Civil da UERJ. Doutorando em Direito Processual pela UERJ e pela Ludwig-Maximilians-Universität (Munique, Alemanha). Mestre em Direito Público pela UERJ. Procurador da República e Ex-Juiz Federal.

**Arnoldo Wald** – Professor Titular da Faculdade de Direito da UERJ (aposentado)

**Arruda Alvim** – Professor Titular da PUCSP.

**Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk** – Doutor em Direito das relações Sociais pela Universidade Federal do Paraná. Professor de Direito Civil da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

**Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo** – Doutor em Direito pela UERJ. Master of Laws in Competition and Regulation Policy (LL.M.) pela NYU. Professor Adjunto da Escola Direito Rio da FGV. Conselheiro do CADE.

**Carlos Roberto Siqueira Castro** – Subprocurador-Geral da República, aposentado. Doutor em Direito Público pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professor Titular de Direito Constitucional da UERJ. Conselheiro Federal da OAB.

**Celso de Albuquerque Mello** – Professor Titular de Direito Internacional Público da UERJ.

**Danilo Doneda** – Professor da FGV-Rio. Consultor do MCT.

**Denis Borges Barbosa** – Doutor em Direito Internacional e da Integração Econômica pela UERJ. Mestre em Direito pela Columbia University School of Law, Nova York e Professor.

**Diogo C. Medina Maia** – Mestre em Direito pela UERJ. Pós-graduado em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Cândido Mendes – UCAM.

**Diogo de Figueiredo Moreira Neto** – Professor Titular de Direito Administrativo da Universidade Cândido Mendes.

**Eduardo Ribeiro Moreira** – Doutor em Direito Público pela PUC/SP. Professor Adjunto de Direito Constitucional na UFRJ.

**Enzo Baiocchi** – Mestre em Direito Civil, doutorando em Direito de Marcas e Concorrência Desleal pela Faculdade de Direito da Ludwig-Maximilians-Universität München, Alemanha.

**Fabiane Verçosa** – Doutora e Mestre em Direito Internacional e da Integração Econômica pela UERJ. Professora da Faculdade de Direito do IBMEC-RJ.

**Fábio Barretto** – Mestre em Direito pela UERJ. Defensor Público do Estado do Rio de Janeiro.

**Fabiola Santos Albuquerque** – Vice-Diretora da Faculdade de Direito /UFPE.

**Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva** – Doutora pela PUC/RJ. Professora Adjunta da Faculdade de Direito da UFF e Juíza Federal.

**Fernanda Taboada** – Mestre em Direito Processual pela UERJ. Procuradora do Município do Rio de Janeiro.

**Flavia Piovesan** — Professora Doutora em Direito Constitucional e Direitos Humanos da PUC/SP. Professora de Direitos Humanos dos Programas de Pós Graduação da PUC/SP, da PUC/PR e da Universidade Pablo de Olavide (Sevilha, Espanha).

**Flavia Viveiros de Castro** – Juíza de Direito. Doutora em Direito Civil-Constitucional pela UERJ.

**Francisco Antunes Maciel Müssnich** – Professor de Direito Societário da PUC – RJ.

**Gabriel Lacerda Troianelli** – Doutor em Direito Público pela UERJ.

**Geisa de Assis Rodrigues** – Doutora pela UERJ. Professora da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia e Procuradora Regional da República.

**Gisela Sampaio da Cruz** – Doutora e Mestre em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professora da graduação e dos cursos de pós-graduação da Fundação Getúlio Vargas.

**Gladston Mamede** – Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais.

**Guilherme Calmon Nogueira da Gama** – Doutor e Mestre em Direito Civil pela UERJ. Professor Adjunto de Direito Civil da UERJ (Graduação e Pós-Graduação). Professor Adjunto do Programa de Pós-Graduação da Universidade Gama Filho (RJ).

**Guilherme Fonseca Bystronski** – Mestre em Direito Internacional e da Integração regional pela Faculdade de Direito da UERJ. Professor de Direito Internacional da UCAM e do Curso Clio.

**Gustavo Amaral** – Doutor em Direito Público pela UERJ. Procurador do Estado do Rio de Janeiro.

**Heleno Taveira Tôrres** – Doutor e Livre-docente em Direito Tributário pela USP. Professor Doutor na FADUSP.

**Heloisa Helena Gomes Barboza** – Livre Docente em Direito Civil e Doutora em Direito pela UERJ. Doutora em Ciência pela Escola Nacional de Saúde Pública - ENPS/FIOCRUZ. Professora Titular da UERJ.

**Humberto Theodoro Júnior** – Professor Titular Aposentado de Processo Civil da Faculdade de Direito da UFMG. Doutor em Direito. Desembargador Aposentado do TJMG.

**Ingo Wolfgang Sarlet** – Doutor em Direito do Estado (Munique). Estudos de Pós-Doutorado em Munique (Universidade de Munique e Instituto Max-Planck de Direito Social Estrangeiro e Internacional, como bolsista do DAAD e do Instituto) e no Georgetown Law Center (Washington, D. C.).

**Inocência Mártires Coelho** – Doutor em Direito. Professor do Instituto Brasiliense de Direito Público.

**Ives Gandra da Silva Martins** – Professor Emérito da Universidade Mackenzie, em cuja Faculdade de Direito foi Titular de Direito Constitucional e Professor Catedrático da Universidade do Minho (Lloyd Braga).

**Jane Reis Gonçalves Pereira** – Doutora em Direito Público pela UERJ. Professora Adjunta de Direito Constitucional na UERJ.

**Joana Tavares da Silva Rapozo** – Procuradora do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Doutoranda em Direito pela Universidade de Castilla-La Mancha. Mestre em Direito Público pela UERJ.

**Jorge Lobo** – Livre-Docente em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da UERJ e Procurador de Justiça (aposentado) do MP-RJ. Mestre em Direito da Empresa pela Faculdade de Direito da UFRJ.

**José Roberto de Castro Neves** – Doutor em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Mestre em Direito pela Universidade de Cambridge. Professor de Direito Civil da Pontifícia Universidade Católica (PUC/RJ).

**Judith Martins-Costa** – Livre Docente pela Universidade de São Paulo. Doutora em Direito pela Universidade de São Paulo. Professora Adjunta da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

**Leticia Balsamão Amorim** – Doutoranda em Direito pela Universidad de Castilla-La Mancha. Mestre em Direito Público pela UERJ. Procuradora do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

**Luís Eduardo Schoueri** – Doutor em Direito pela Universidade de Munique. Livre-docente e Professor da FADUSP.

**Luís Greco** – Doutor em Direito pela Universidade Ludwig Maximilian, Munique. LL.M. pela mesma instituição. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da UERJ.

**Luiz Edson Fachin** – Professor Titular de Civil na Faculdade de Direito do Paraná.

**Luiz Guilherme Marinoni** – Titular de Direito Processual Civil da UFPR. Pós-Doutorado na Universidade Estatal de Milão. Visiting Scholar na Columbia University.

**Marcelo Zenni Travassos** – Doutorando em Direito Público pela UERJ. Mestre pela mesma instituição. Procurador do Estado do Rio de Janeiro.

**Marco Aurélio Greco** – Professor da Fundação Getúlio Vargas – SP.

**Maria Alice Doria Gondinho** – Pós-Graduação em Administração Financeira e em Comércio Exterior e Finanças Internacionais pela Fundação Getulio Vargas.

**Marilda Rosado de Sá Ribeiro** – Doutora em Direito Internacional pela USP. Mestre em filosofia pela PUC/RJ. Prof.<sup>a</sup> Adjunta de Direito Internacional UERJ.

**Marina Gaensly** – Mestre em Direito Publico pela UERJ.

**Maurício Jorge Pereira da Mota** – Doutor em Direito Civil pela UERJ. Professor do Mestrado e Doutorado em Direito da Faculdade de Direito da UERJ. Procurador do Estado do Rio de Janeiro.

**Miriam de Abreu Machado e Campos** – Doutora pela UFMG. Professora nos cursos de Graduação e Mestrado da Faculdade Milton Campos.

**Misabel Abreu Machado Derzi** – Professora Titular de Direito Tributário na Faculdade de Direito da UFMG.

**Nelson Eizirik** – Professor dos Cursos de Pós-Graduação da FGV/RJ.

**Patrícia Mothé Glioche Béze** – Doutora em Direito pela UERJ. Professora Adjunta de Direito Penal na Faculdade de Direito da UERJ. Promotora de Justiça.

**Paulo Braga Galvão** – Professor Adjunto de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da UERJ.

**Paulo de Bessa Antunes** – Professor Doutor Adjunto de Direito Ambiental na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

**Paulo Luiz Netto Lôbo** – Doutor em Direito pela USP. Professor Emérito da UFAL. Ex-Membro do Conselho Nacional de Justiça.

**Roberta Mauro Medina Maia** – Doutora e Mestre em Direito Civil pela UERJ. Professora de Direito Civil da PUC/Rio. Professora dos cursos de pós-graduação da PUC e do CEPED/UERJ.

**Rosalice Fidalgo Pinheiro** – Doutora e Mestra em Direito das Relações Sociais pela Universidade Federal do Paraná. Professora de Direito Civil na UniBrasil e na Unicuritiba. Professora do Mestrado em Direito Constitucional na UniBrasil.

**Sérgio Ferrari** – Mestre em Direito Público pela UERJ. Professor de Direito Constitucional nos cursos de pós-graduação do CEPED/UERJ e da FGV.

**Silvio de Salvo Venosa** – Professor de Direito Civil. Autor de inúmeras obras nessa área, destacando-se a coleção em oito volumes e o Código Civil Interpretado.

**Simone Schreiber** – Doutora em Direito Público pela UERJ.

**Valter Shuenquener de Araújo** – Doutor e Mestre em Direito Público pela UERJ. KZS e Doutorado-Sanduiche pela Ruprecht-Karls. Universität Heidelberg-Alemanha. Professor Adjunto da Faculdade de Direito da UERJ.

**Vicente de Paulo Barretto** – Livre Docente em Filosofia, Professor da UNESA, professor visitante da UERJ e da UNISINOS de Filosofia do Direito; professor visitante na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, pesquisador no Instituto Max Planck, Berlim, e na Maison des Sciences de L'Homme, Paris.

---

---

## Sumário

<b>Abusividade</b> (Princípio da –) <i>Rosalice Fidalgo Pinheiro</i> .....	1
<b>1. As transformações conceituais do direito subjetivo</b> .....	1
<b>2. O grande debate teórico: os parâmetros do abuso do direito</b> .....	2
<b>3. A proibição do abuso do direito nas situações subjetivas patrimoniais e extrapatrimoniais</b> .....	4
<b>4. O princípio da abusividade no direito comparado</b> .....	5
<b>5. O princípio da abusividade no direito brasileiro</b> .....	6
Notas .....	8
Bibliografia .....	13
<b>Acesso à Justiça</b> (Princípio do –) <i>Flavio Galdino</i> .....	14
<b>1. Sobre a evolução do conceito de acesso à justiça</b> .....	16
<b>2. A evolução do princípio do acesso à justiça</b> .....	17
2.1. Princípio da ubiquidade da jurisdição .....	17
2.2. Princípio da garantia do direito de ação .....	19
2.3. Princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional .....	20
2.4. Princípio do acesso à justiça .....	21
2.5. Princípio da tutela jurisdicional adequada .....	23
<b>3. O STF e a arbitragem: apenas um outro caminho</b> .....	25
<b>4. À guisa de conclusão</b> .....	27
Notas .....	28
Bibliografia .....	40
<b>Acusatório</b> (Princípio –) <i>Eduardo Ribeiro Moreira</i> .....	44
Notas .....	47
Bibliografia .....	47

<b>Afetividade</b> (Princípio da –) <i>Paulo Luiz Netto Lôbo</i> .....	48
1. Conceito .....	48
2. Tradição e crítica da origem biológica .....	48
3. Repersonalização das relações familiares .....	50
4. Fundamentos constitucionais do princípio da afetividade .....	50
Notas .....	51
Bibliografia .....	52
<b>Ajustamento de Conduta</b> (Princípio do –) <i>Geisa de Assis Rodrigues</i> .....	52
1. Ajuste de conduta e princípio do acesso à justiça .....	53
2. Ajuste de conduta e princípio da tutela preventiva .....	56
3. Ajuste de conduta e princípio da tutela específica .....	59
4. Ajustamento de conduta e aplicação negociada da norma jurídica .....	60
5. Ajustamento de conduta e princípio democrático .....	63
Notas .....	67
Bibliografia .....	72
<b>Ampla Defesa</b> (Princípio da –) <i>Gladston Hamede</i> .....	74
1. Autoridade competente .....	74
2. Ciência da pretensão .....	75
3. Contraditório .....	77
4. Acesso ao processado .....	79
5. Produção de provas .....	80
6. Iniciativa oficial <i>versus</i> isenção .....	83
7. Decisão motivada .....	85
Notas .....	86
Bibliografia .....	87
<b>Aparência Jurídica</b> (Princípio da –) <i>Maurício Jorge Pereira da Mota</i> .....	87
1. Introdução: a ideia de aparência de direito .....	87
2. Elementos da aparência de direito .....	89
3. Eficácia dos atos praticados com aparência de titularidade .....	92
4. Efeitos da eficácia da aparência .....	97
5. O princípio da responsabilidade por situações de confiança e a tutela geral no âmbito da aparência de direito .....	98
6. Conclusão .....	100
Notas .....	101
Bibliografia .....	103
<b>Autodeterminação dos Povos</b> (Princípio da –) <i>Guilherme F. Bystronski</i> .....	105
1. Histórico .....	105
2. Escopo jurídico do princípio .....	106
3. Direitos e obrigações resultantes deste princípio .....	109
4. Limites ao princípio da autodeterminação dos povos .....	110

5. Conclusão .....	112
Notas .....	113
Bibliografia .....	117
<b>Autonomia da Vontade</b> (Princípio da –) <i>Heloisa Helena Gomes Barboza</i> .....	117
(no Biodireito)	
Notas .....	125
Bibliografia .....	127
<b>Autonomia da Vontade</b> (Princípio da –) <i>Paulo Luiz Netto Lôbo</i> .....	127
(no Direito Contratual)	
1. Conceito .....	127
2. Origem .....	128
3. Características .....	128
4. Crítica do princípio .....	129
5. Limitações .....	129
Notas .....	131
Bibliografia .....	131
<b>Autonomia da Vontade</b> (Princípio da –) <i>Fabiane Verçosa</i> .....	132
(no Direito Internacional Privado)	
Notas .....	137
Bibliografia .....	138
<b>Autorregramento da Vontade</b> (Princípio do –) <i>Paulo Luiz Netto Lôbo</i> .....	138
1. Conceito .....	138
2. Evolução do sentido .....	139
3. A opção de Pontes de Miranda .....	139
4. Rejeição do voluntarismo jurídico .....	140
5. Negócios jurídicos unilaterais .....	140
6. Liberdade contratual .....	140
7. Eficácia jurídica .....	141
8. Limitação do autorregramento .....	141
Notas .....	142
Bibliografia .....	142
<b>Bioética e do Biodireito</b> (Princípios da –) <i>Heloisa Helena Gomes Barbosa</i> .....	143
Notas .....	150
Bibliografia .....	151
<b>Boa-Fé</b> (Princípio da –) <i>Celso de Albuquerque Mello</i> .....	152
(no Direito Internacional Público)	
Notas .....	154
Bibliografia .....	154

<b>Capacidade Contributiva</b> (Princípio da –) <i>Marco Aurélio Greco</i> .....	155
1. Princípio e não limitação .....	155
2. Eficácia positiva da norma programática .....	156
3. “Sempre que possível” forte ou fraco .....	157
4. Cotejo das Constituições brasileira e italiana .....	158
5. Críticas ao conceito de capacidade contributiva .....	159
6. Onde identificar a capacidade contributiva .....	161
Notas .....	165
Bibliografia .....	167
<b>Compulsoriedade</b> (Princípio da –) <i>Roberta Mauro Medina Maia</i> .....	168
(no Direito da Propriedade)	
<b>Confiança</b> (Princípio da –) <i>Arnoldo Wald</i> .....	173
1. Introdução .....	173
2. A evolução histórica do princípio da confiança .....	174
3. Algumas características e manifestações do princípio da confiança. A confiança justificada .....	176
4. O princípio da confiança no direito brasileiro .....	178
5. Conclusões .....	185
Notas .....	186
Bibliografia .....	187
<b>Confiança</b> (Princípio da –) <i>Fabíola Santos Albuquerque</i> .....	188
(no Direito Contratual)	
1. Conceito .....	188
Notas .....	191
Bibliografia .....	192
<b>Contraditório</b> (Princípio do –) <i>Antonio do Passo Cabral</i> .....	193
1. Introdução .....	193
2. O contraditório como direito da parte de informação-reação no processo .....	195
3. O contraditório como direito de influência .....	197
4. O contraditório como dever: a colaboração e participação dos sujeitos do processo .....	201
5. Conclusão .....	204
Notas .....	204
Bibliografia .....	208
<b>Cooperação</b> (Princípio da –) <i>Marilda Rosado de Sá Ribeiro</i> .....	210
(no Direito Internacional)	
1. Introdução .....	210
2. Perspectiva do direito internacional .....	213
3. Cooperação – a posição do Brasil .....	218

<b>4. Considerações finais</b> .....	220
<b>Notas</b> .....	221
<b>Bibliografia</b> .....	229
<b>Correlação entre Demanda e Sentença</b> (Princípio da –) .....	232
<i>Alexandre Freitas Câmara</i>	
1. Introdução .....	232
2. Inércia da jurisdição .....	233
3. Correlação entre demanda e sentença .....	234
4. Correlação entre demanda e tutela cautelar .....	237
5. Correlação entre demanda e tutela antecipada .....	238
6. Exceções ao princípio .....	239
7. Conclusão .....	241
Notas .....	241
Bibliografia .....	242
<b>Devido Processo Legal</b> (Princípio do –) <i>Patrícia Mothé Glioche Béze</i> .....	245
1. Origem histórica .....	245
2. A dimensão processual do devido processo legal .....	246
3. A dimensão substancial do devido processo legal .....	247
4. O princípio do devido processo legal no Brasil .....	248
5. Conclusão .....	250
Notas .....	250
Bibliografia .....	251
<b>Dignidade Humana</b> (Princípio da –) <i>Guilherme Calmon Nogueira da Gama</i> .....	252
(no Biodireito)	
1. Nota introdutória: dignidade da pessoa humana e biodireito .....	252
2. Valor e princípio fundamental da dignidade da pessoa humana .....	258
3. Reflexo da dignidade da pessoa humana nas relações intersubjetivas .....	262
4. Nota conclusiva .....	265
Notas .....	266
Bibliografia .....	271
<b>Dignidade Humana</b> (Princípio da –) <i>Carlos Roberto Siqueira Castro</i> .....	272
(no Direito)	
Notas .....	290
Bibliografia .....	303
<b>Dignidade Humana</b> (Princípio da –) <i>Luiz E. Fachin e Carlos E. Pianovski Ruzyk</i> .....	306
(no Direito Civil)	
1. Introdução .....	306
2. Dignidade da pessoa humana e racionalismo: notas sobre a matriz kantiana do conceito de dignidade .....	309

3. Individualismo, patrimonialismo e abstração: o legado do racionalismo dos séculos XVII a XIX para Direito Civil .....	310
4. Noções introdutórias sobre a chamada “repersonalização” do Direito Civil ..	311
5. Direitos Fundamentais e Direito Privado .....	312
6. A tutela geral da personalidade .....	313
7. A dignidade da pessoa humana e os “três pilares do Direito Civil” .....	314
8. À guisa de conclusão .....	318
Notas .....	318
Bibliografia .....	320
<b>Dignidade Humana</b> (Princípio da –) <i>André Osorio Gondinho</i> .....	321
(no Direito Comparado)	
Notas .....	327
Bibliografia .....	329
<b>Dignidade Humana</b> (Princípio da –) <i>Ingo Wolfgang Sarlet</i> .....	330
(no Direito Constitucional)	
1. Em busca de uma compreensão jurídico-constitucional da dignidade da pessoa humana: tentativas de aproximação e concretização .....	330
2. Algumas notas sobre a dignidade da pessoa humana na sua condição de norma jurídica (princípio) e valor fundamental da ordem constitucional brasileira .....	336
3. Algumas aplicações do princípio da dignidade da pessoa humana, notadamente no âmbito da sua conexão com os direitos fundamentais .....	339
Notas .....	344
Bibliografia .....	356
<b>Direito Ambiental</b> (Princípios do –) <i>Paulo de Bessa Antunes</i> .....	361
1. Introdução .....	361
2. Natureza dos princípios do direito ambiental .....	363
3. Princípio do direito humano fundamental .....	363
4. Princípio do direito ao desenvolvimento .....	364
5. Princípio democrático .....	365
6. Princípio da precaução (prudência ou da cautela) .....	367
7. Princípio da prevenção .....	370
8. Princípio do equilíbrio .....	371
9. Princípio do limite .....	371
10. Princípio da responsabilidade .....	372
11. Princípio do poluidor pagador .....	373
Notas .....	373
Bibliografia .....	377
<b>Direito das Coisas</b> (Princípios Gerais do –) <i>Arruda Alvim</i> .....	377
1. Princípios e os Direitos Reais .....	377

2. O princípio do direito absoluto – A função social da propriedade .....	378
3. O princípio da publicidade .....	380
4. Os princípios da legalidade e da taxatividade .....	381
5. O princípio da exclusividade .....	382
6. O princípio da especialização .....	382
7. Os princípios da elasticidade e da consolidação .....	383
Notas .....	384
Bibliografia .....	390
<b>Eficiência</b> (Princípio da –) (no Direito Administrativo) .....	393
<i>Alexandre Santos de Aragão</i>	
Notas .....	397
Bibliografia .....	399
<b>Eficiência</b> (Princípio da –) <i>Ricardo Lobo Torres</i> .....	399
(no Direito Financeiro)	
1. Eficiência como princípio de legitimação .....	399
2. Conceito jurídico da eficiência .....	400
3. O contexto principiológico da eficiência .....	401
4. Eficiência e tributação .....	401
5. Eficiência e gasto público .....	402
Notas .....	402
Bibliografia .....	403
<b>Enriquecimento Sem Causa</b> (Princípio do –) <i>Sílvia de Salvo Venosa</i> .....	404
(no Direito Privado)	
1. Introdução. Enriquecimento sem causa e pagamento indevido .....	404
2. Enriquecimento sem causa. Conteúdo .....	405
3. Enriquecimento sem causa e pagamento indevido como fonte de obrigações ..	405
4. Tratamento da matéria no direito romano .....	406
4.1. A <i>condictio indebiti</i> .....	408
4.2. <i>Outras condictiones</i> .....	408
4.3. <i>Síntese do pensamento romano</i> .....	409
5. Direito moderno, sistema alemão e sistema francês .....	409
6. Aplicação da teoria do enriquecimento sem causa no direito brasileiro .....	412
6.1. <i>Requisitos do enriquecimento sem causa</i> .....	413
6.2. <i>Aplicação do instituto. A jurisprudência brasileira</i> .....	414
6.3. <i>Objeto da restituição</i> .....	416
7. Ação de <i>in rem verso</i> .....	416
7.1. <i>A subsidiariedade da ação</i> .....	418
8. Síntese conclusiva do enriquecimento sem causa. Prescrição .....	419
Notas .....	420
Jurisprudência .....	421
Bibliografia .....	424

<b>Equidade</b> (Princípio da –) José Roberto de Castro Neves .....	426
<b>(nas Relações Obrigacionais)</b>	
Notas .....	429
Bibliografia .....	432
<b>Especialidade</b> (Princípio da –) Enzo Baiocchi .....	433
<b>(no Direito de Marcas)</b>	
1. Conceito e noções iniciais .....	433
2. Direito não absoluto e uso exclusivo .....	435
3. Os interesses de ordem pública .....	436
4. Nome empresarial .....	439
5. A noção de afinidade entre produtos e serviços e a inter-relação entre as classes .....	439
6. A função distintiva e o risco de confusão entre marcas .....	441
7. A novidade relativa .....	443
8. Colidência entre marcas e anterioridade impeditiva .....	444
9. Exceção ao princípio da especialidade: a marca de alto renome .....	445
10. A questão da marca notoriamente conhecida .....	446
11. Considerações finais .....	447
Abreviaturas utilizadas .....	448
Notas .....	448
Bibliografia .....	454
<b>Estado de Direito</b> (Princípio do –) Paulo Braga Galvão .....	456
Notas .....	463
Bibliografia .....	464
<b>Federação</b> (Princípio da –) Sérgio Ferrari .....	467
<b>(no Direito Constitucional)</b>	
1. Introdução .....	467
2. Estado federal, federação e federalismo .....	467
3. Conceito e características do Estado Federal .....	468
3.1. Descentralização política .....	468
3.2. Participação dos Estados-membros na formação da vontade nacional, através de uma câmara legislativa própria .....	469
3.3. Autonomia dos Estados-membros .....	470
3.4. Repartição de competências tributárias .....	470
4. Origem histórica do Estado Federal .....	471
5. Espécies de federalismo .....	471
5.1. Quanto à origem .....	471
5.2. Quanto à forma de distribuição de competências .....	471
5.3. Quanto à uniformidade do regime jurídico dos integrantes da federação .....	471
6. A Federação brasileira .....	472
7. Peculiaridade da Federação brasileira: o Município .....	472

<b>8. A federação como princípio constitucional: o princípio federativo</b> .....	473
<b>9. Estrutura do princípio federativo</b> .....	473
9.1. Subprincípios configuradores .....	473
9.2. Subprincípios de manutenção .....	474
9.3. Subprincípios dinâmicos .....	474
<b>10. A Federação como cláusula pétrea</b> .....	474
Notas .....	475
Bibliografia .....	476
<b>Fonte</b> (Princípio da –) Luís Eduardo Schoueri .....	477
<b>(no Direito Internacional Tributário)</b>	
Notas .....	484
Bibliografia .....	485
<b>Fungibilidade dos Recursos</b> (Princípio da –) Humberto Theodoro Júnior .....	486
1. Introdução .....	486
2. A força integrativa dos princípios .....	487
3. Princípios que regem os recursos no Código de Processo Civil .....	488
4. Princípio da fungibilidade .....	490
5. Requisitos da fungibilidade recursal .....	493
6. Conclusões .....	496
Notas .....	496
Bibliografia .....	500
<b>Governança Corporativa</b> (Princípio da –) Jorge Lobo .....	503
1. Introdução .....	503
2. Princípio da eticidade .....	504
3. Princípio da moralidade .....	505
4. Princípio do ativismo societário .....	506
5. Princípio da proteção ao acionista minoritário .....	507
6. Princípio do tratamento equitativo .....	507
7. Princípio da transparência e divulgação de informações .....	508
8. Princípio da independência dos administradores .....	509
9. O princípio da responsabilidade dos administradores .....	509
10. Princípio da razoabilidade ou proporcionalidade .....	510
11. Princípio da função social da empresa .....	510
Notas .....	511
Bibliografia .....	514
<b>Igualdade</b> (Princípio da –) Heloisa Helena Gomes Barboza .....	517
<b>(entre os Cônjuges)</b>	
Notas .....	519
Bibliografia .....	520

<b>Igualdade</b> (Princípio da –) <i>Paulo Luiz Netto Lôbo</i> ..... 520 (no Direito Civil)	520
1. A igualdade nas grandes codificações civis .....	520
2. A desigualdade nos poderes privados .....	521
3. Igualdade de todos na lei .....	521
4. Fatores de transformação .....	522
5. Dispersão do princípio da igualdade no Código Civil .....	523
<b>Igualdade</b> (Princípio da –) <i>Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva</i> ..... 524 (no Direito Constitucional)	524
1. A ideia de igualdade: seus impasses político-filosóficos .....	524
2. Igualdade jurídica e sociedade brasileira .....	525
3. O princípio da igualdade na esfera jurídica .....	525
3.1. Origem histórica .....	526
3.2. Igualdade formal e igualdade material .....	526
3.3. Igualdade na lei e igualdade perante a lei .....	527
3.4. Igualdade e tratamento diferenciado .....	527
3.5. A igualdade na Constituição Brasileira de 1988 .....	529
3.6. A igualdade e o Supremo Tribunal Federal .....	530
3.7. A igualdade e a Suprema Corte-Norte Americana .....	531
Notas .....	533
Bibliografia .....	536
<b>Igualdade</b> (Princípio da –) <i>Helois Helena Gomes Barboza</i> ..... 537 (entre os Filhos)	537
Notas .....	539
Bibliografia .....	539
<b>Imparcialidade Judicial</b> (Princípio da –) <i>Flávio Galdino</i> ..... 539	539
1. Introdução e plano de estudo .....	539
2. Imparcialidade .....	540
3. Teoria da justiça e imparcialidade .....	541
4. Heteronomia e imparcialidade .....	541
5. Imparcialidade .....	542
6. Referência histórica .....	542
7. <i>Sedes Materiae</i> .....	544
8. Imparcialidade e Administração Pública .....	545
9. Imparcialidade e virtudes passivas .....	547
10. Afirmação da Imparcialidade .....	547
11. Imparcialidade e Legitimidade .....	548
12. Imparcialidade e Publicidade .....	549
13. Imagem da Justiça .....	550
14. Aplicação em quaisquer processos .....	551
15. Pressuposto processual .....	552

16. Três perfis da imparcialidade .....	552
17. Equidistância .....	553
18. Independência .....	554
19. Independência institucional e funcional .....	554
20. Independência material e pessoal .....	556
21. Independência interna e externa .....	557
22. Hierarquia .....	557
23. Juiz natural .....	559
24. Conteúdo dúplice ou tríplice .....	560
25. Foro privilegiado .....	561
26. Determinabilidade .....	562
27. Hipóteses de Ponderação .....	563
28. Federalização .....	563
29. Arbitragem .....	565
30. Outros exemplos de ponderação .....	566
31. À guisa de conclusão .....	566
Notas .....	567
Bibliografia .....	588

**Inafastabilidade da Prestação Jurisdicional**

<b>à Luz do Acesso à Justiça</b> (Princípio da –) ..... 595	595
---	-----

*Aluisio Gonçalves de Castro Mendes*

1. A evolução do princípio da inafastabilidade no cenário internacional .....	595
2. A introdução e o desenvolvimento do princípio no direito constitucional brasileiro .....	596
3. O direito constitucional de ação e a casuística atual .....	597
4. A inconstitucionalidade do art. 2º-A da Lei nº 9.494/1997 .....	599
5. A lei da arbitragem e a sua constitucionalidade .....	599
6. As Comissões de Conciliação Prévia na Justiça do Trabalho .....	601
Notas .....	603
Bibliografia .....	605

<b>Indispensabilidade do Advogado</b> (Princípio da –) <i>Gladson Mamede</i> ..... 606	606
--	-----

Notas .....	610
Bibliografia .....	610

<b>In Dubio pro Operario</b> (Princípio –) <i>Diogo C. Medina Maia</i> ..... 610	610
--	-----

Notas .....	621
Bibliografia .....	622

<b>Instrumentalidade das Formas</b> (Princípio da –) <i>Fernanda Taboada</i> ..... 623	623
--	-----

Notas .....	630
Bibliografia .....	632

<b>Interpretação</b> (Princípios da –) <i>Flávia Viveiros de Castro</i> .....	633
Notas .....	637
Bibliografia .....	637
<b>Interpretação conforme a Constituição</b> (Princípio da –) <i>Sérgio Ferrari</i> .....	638
1. Introdução .....	638
2. Primeira aproximação .....	638
3. Distinção do princípio da presunção de constitucionalidade .....	638
4. Fundamento .....	639
4.1. Princípio da unidade do ordenamento jurídico .....	639
4.2. Presunção de constitucionalidade .....	639
4.3. Independência e harmonia entre os Poderes .....	639
5. Aplicação do princípio .....	639
6. Limites da interpretação conforme a Constituição .....	640
7. A interpretação conforme a Constituição estadual .....	640
8. Interpretação da Constituição conforme a lei .....	641
Notas .....	641
Bibliografia .....	642
<b>Interpretação Constitucional</b> (Princípios da –) <i>Inocêncio Mártires Coelho</i> .....	643
1. Princípio da unidade da Constituição .....	646
2. Princípio da concordância prática ou da harmonização .....	647
3. Princípio da correção funcional .....	648
4. Princípio da eficácia integradora .....	649
5. Princípio da força normativa da Constituição .....	649
6. Princípio da máxima efetividade .....	649
7. Princípio da interpretação conforme a Constituição .....	650
8. Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade .....	651
Notas .....	652
Bibliografia .....	655
<b>Inviolabilidade do Advogado</b> (Princípio da –) <i>Gladston Mamede</i> .....	656
Notas .....	660
Bibliografia .....	660
<b>Inviolabilidade de Escritórios de Advocacia e Departamentos Jurídicos das Empresas – Sigilo Profissional e Prerrogativas da Profissão de Advogado</b> (Princípio da –) <i>Carlos Roberto Siqueira Castro</i> .....	660
Notas .....	680
Bibliografia .....	684
<b>Juiz Natural</b> (Princípio do –) <i>Geisa de Assis Rodrigues</i> .....	687
1. Evolução da ideia do juiz natural .....	687
2. Princípio do juiz natural no constitucionalismo brasileiro .....	691

<b>3. Atual concepção do princípio do juiz natural e suas implicações práticas em nosso ordenamento jurídico</b> .....	694
Notas .....	700
Bibliografia .....	708
<b>Justiça de Transição</b> (Princípio da –) <i>Alexandre Garrido da Silva</i> .....	710
1. Introdução .....	710
2. Definição e princípios de justiça de transição .....	711
3. A justiça de transição no plano internacional .....	713
4. O debate sobre os fundamentos políticos, morais e jurídicos da justiça de transição .....	717
5. Decisões, instituições e limitações da justiça de transição .....	718
6. O Supremo Tribunal Federal e a justiça de transição .....	721
Notas .....	723
Bibliografia .....	725
Sítios para consulta .....	727
<b>Justiça Prospectiva</b> (Princípio da –) <i>Miriam de Abreu Machado e Campos</i> .....	727
Notas .....	747
Bibliografia .....	749
<b>Legalidade</b> (Princípio da –) <i>Alexandre Santos de Aragão</i> .....	751
( <i>no Direito Administrativo</i> ) .....	
Notas .....	760
Bibliografia .....	765
<b>Legalidade</b> (Princípio da –) <i>Fábio Barretto</i> .....	766
( <i>no Direito Penal</i> ) .....	
1. Introdução .....	766
2. Delineamento histórico do Direito Penal .....	767
3. Formulação teórica do princípio da legalidade .....	770
4. Princípio da legalidade em sentido formal e material .....	770
5. Desdobramentos .....	771
5.1. <i>Nullum crimen, nulla poena sine lege stricta</i> .....	771
5.2. <i>Nullum crimen, nulla poena sine lege scripta</i> .....	771
5.3. <i>Nullum crimen, nulla poena sine lege praevia</i> .....	771
5.4. <i>Nullum crimen, nulla poena sine lege certa</i> .....	772
6. Positivização .....	772
Notas .....	773
Bibliografia .....	774
<b>Legalidade</b> (Princípio da –) <i>Ricardo Lobo Torres</i> .....	775
( <i>no Direito Tributário</i> ) .....	
1. Conceito de legalidade tributária .....	775

<b>2. O Subprincípio superlegalidade</b> .....	776
<b>3. O Subprincípio da reserva da lei</b> .....	776
3.1. <i>Conceito de reserva da lei</i> .....	776
3.2. <i>As posições doutrinárias</i> .....	777
a) <b>O positivismo formalista</b> .....	777
b) <b>O positivismo sociológico e economicista</b> .....	777
c) <b>O não positivismo</b> .....	777
<b>4. O subprincípio do primado da lei</b> .....	778
<b>5. Harmonia entre os poderes do Estado</b> .....	779
<b>Notas</b> .....	779
<b>Bibliografia</b> .....	781
<b>Legitimação dos Direitos Humanos</b> (Princípios de –) .....	782
<i>Ana Paula Barbosa-Fohrmann</i>	
<b>1. Introdução</b> .....	782
<b>2. Legitimação</b> .....	782
2.1. <i>Significado</i> .....	782
2.2. <i>Distinção entre legitimação e legitimidade</i> .....	783
<b>3. Fundamentos filosóficos</b> .....	784
3.1. <i>Críticas à fundamentação última do direito e da Constituição</i> .....	784
3.2. <i>Fundamentação pós-jusnaturalista dos princípios constitucionais e dos direitos humanos</i> .....	785
3.2.1. <i>A teoria da justiça de John Rawls</i> .....	785
3.2.2. <i>A teoria do discurso de Jürgen Habermas</i> .....	789
<b>4. Considerações finais</b> .....	793
<b>Notas</b> .....	794
<b>Bibliografia</b> .....	796
<b>Licitações</b> (Princípios das –) <i>Diogo de Figueiredo Moreira Neto</i> .....	797
<b>1. As licitações como estudo de caso de aplicação de princípios jurídicos</b> .....	797
<b>2. A delimitação do tema: princípios explícitos e implícitos; princípios constitucionais e infraconstitucionais</b> .....	798
<b>3. Extensão e compreensão do conteúdo dos princípios</b> .....	798
<b>4. Hierarquia aplicativa dos princípios enquanto norma e enquanto conceito</b> .....	799
<b>5. O princípio licitatório na Constituição</b> .....	799
<b>6. O princípio licitatório e os princípios constitucionais fundamentais</b> .....	800
<b>7. O princípio licitatório e os princípios constitucionais gerais de garantias individuais, coletivas e políticas</b> .....	801
<b>8. O princípio licitatório e os princípios constitucionais gerais administrativos</b> .....	801
<b>9. O princípio licitatório e os princípios subconstitucionais das licitações</b> .....	801
<b>10. Conclusões</b> .....	802
<b>Bibliografia</b> .....	803

<b>Livre Concorrência</b> (Princípio da –) <i>Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo</i> .....	803
<b>1. Introdução</b> .....	803
<b>2. A livre concorrência</b> .....	804
2.1. <i>Dos benefícios da livre concorrência</i> .....	804
2.2. <i>Do objetivo tutelado pela livre concorrência</i> .....	804
<b>3. O liberalismo clássico e a livre concorrência</b> .....	805
3.1. <i>Da alteração das estruturas de mercado</i> .....	805
3.2. <i>Dos limites à livre iniciativa</i> .....	806
<b>4. Evolução histórica da livre concorrência no Brasil</b> .....	807
4.1. <i>A intervenção do Estado na economia: regras contra o abuso de poder de mercado</i> .....	807
4.2. <i>A Constituição econômica</i> .....	808
4.3. <i>A lei de defesa da concorrência (Lei nº 8.884/1994)</i> .....	809
4.4. <i>O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência</i> .....	810
<b>5. Comentários finais sobre o princípio da livre concorrência</b> .....	811
<b>Notas</b> .....	811
<b>Bibliografia</b> .....	812
<b>Livre Desenvolvimento da Personalidade</b> (Princípio do –) .....	813
<i>Judith Martins-Costa</i>	
<b>1. Pressupostos e origem</b> .....	813
<b>2. Significado, funções e áreas de atuação</b> .....	815
<b>Notas</b> .....	819
<b>Bibliografia</b> .....	830
<b>Melhor Interesse da Criança e do Adolescente</b> (Princípio do –) .....	835
<i>Heloisa Helena Gomes Barboza</i>	
<b>Notas</b> .....	839
<b>Bibliografia</b> .....	840
<b>Motivação das Decisões Judiciais</b> (Princípio da –) <i>Letícia Balsamão Amorin</i> .....	841
<b>1. Introdução</b> .....	841
<b>2. Razões que justificam o dever de motivar as decisões judiciais</b> .....	842
<b>3. Insuficiência do método silogístico para a motivação das decisões judiciais</b> .....	844
3.1. <i>Dogma da onipotência do legislador: fetichismo da lei</i> .....	845
3.2. <i>Razões que determinam a insuficiência do silogismo para o cumprimento do dever de motivar as decisões judiciais</i> .....	846
<b>4. Requisitos necessários para o cumprimento do dever de motivar as decisões: Contexto decisório (justificativa interna) e contexto justificativo (justificativa externa)</b> .....	847

<b>5. Descumprimento do dever de motivar as decisões judiciais – Remédios cabíveis</b> .....	850
<b>6. Conclusão</b> .....	852
<b>Notas</b> .....	852
<b>Bibliografia</b> .....	857
<b>Não afetação</b> (Princípio da –) Ricardo Lobo Torres .....	861
<b>(no Direito Financeiro)</b>	
<b>1. Conceito e extensão do princípio da não afetação</b> .....	861
<b>2. Exceções ao princípio da não afetação: as vinculações constitucionais</b> .....	862
2.1. Crítica às vinculações .....	862
2.2. A repartição do produto da arrecadação de impostos (arts. 158 e 159 da CF) .....	862
2.3. A destinação de recursos para a realização de atividades da administração tributária (art. 37, inciso XXII, da CF) .....	862
2.4. A prestação de garantias às operações de créditos por antecipação de receita (art. 165, § 8º, da CF) .....	862
2.5. A prestação de garantia ou contragarantia à União por parte dos Estados e Municípios (art. 167, § 4º) .....	863
2.6. Educação (EC nº 14/1996 e EC nº 53/2006) .....	863
2.7. Saúde (EC nº 29/2000) .....	863
2.8. Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (EC 31/2000) .....	863
2.9. Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social (art. 204, parágrafo único, da CF) .....	864
2.10. Fundo Estadual de Fomento à Cultura (art. 216, § 6º, da CF) .....	864
2.11. Taxa judiciária (EC nº 45/2004) .....	864
<b>3. Outras exceções ao princípio da não afetação: as titulações em favor de terceiros ou direitos de crédito contra o orçamento</b> .....	864
3.1. Conceito de titulação .....	864
3.2. Precatório judiciário .....	865
3.3. Compensações financeiras de tributos .....	865
3.4. As contribuições econômicas .....	865
3.5. As contribuições sociais .....	865
3.6. A judicialização das políticas públicas .....	866
<b>4. A desvinculação da receita da União (DRU)</b> .....	866
<b>Notas</b> .....	866
<b>Bibliografia</b> .....	867
<b>Não Discriminação</b> (Princípio da –) Adilson Rodrigues Pires .....	868
<b>(no Comércio Internacional)</b>	
<b>Bibliografia</b> .....	876

<b>Não Discriminação</b> (Princípio da –) Denis Borges Barbosa .....	876
<b>(no Direito da Propriedade Intelectual)</b>	
<b>1. Cogência e historicidade</b> .....	877
<b>2. Condicionantes constitucionais da não discriminação</b> .....	878
2.1. Conteúdo jurídico do princípio da igualdade .....	878
2.2. Abrangência da não discriminação constitucional .....	878
2.3. Não discriminação constitucional e pessoas jurídicas .....	880
<b>3. Não discriminação no Direito Internacional</b> .....	881
<b>4. Não discriminação subjetiva no âmbito da Propriedade Intelectual</b> .....	882
4.1. Na Convenção de Paris .....	882
4.2. Na Convenção de Berna .....	884
4.3. A Convenção de Roma .....	884
4.4. Outros atos internacionais .....	885
4.5. O questionamento do tratamento nacional .....	886
<b>5. O processo de superação do tratamento nacional</b> .....	887
5.1. Características pertinentes do Acordo TRIPs .....	887
5.2. Não discriminação nos acordos do âmbito da OMC .....	887
5.3. A não discriminação subjetiva no Acordo TRIPs .....	889
5.4. A questão do esgotamento de direitos .....	890
5.5. Não discriminação no Tratado de Assunção .....	891
<b>6. A noção de não discriminação quanto aos objetos de patente</b> .....	891
6.1. Situação anterior a TRIPs .....	892
6.2. A situação após TRIPs .....	893
<b>7. Não discriminação e uso efetivo das patentes</b> .....	894
7.1. Da interpretação específica do art. 27 de TRIPs – a noção de “discriminação” .....	894
7.2. Discriminação nos acordos do âmbito da OMC .....	895
7.3. Conceito relevante de discriminação .....	896
7.4. Patentes e importação .....	896
7.5. A CUP e o uso efetivo .....	897
7.6. O requisito do uso efetivo .....	898
7.7. O significado da cláusula de não discriminação .....	899
7.8. Interpretação segundo o contexto .....	900
7.9. Exceção não configurada .....	901
7.10. Art. 27 do TRIPs e uso efetivo .....	901
7.11. O TRIPs admite o uso efetivo das patentes .....	902
7.12. O entendimento oficial brasileiro .....	903
<b>Notas</b> .....	903
<b>Bibliografia</b> .....	913
<b>Norma mais Favorável</b> (Princípio da –) Diogo C. Medina Maia .....	915
<b>(no Direito do Trabalho)</b>	
<b>Notas</b> .....	922
<b>Bibliografia</b> .....	924

<b>Paternidade Responsável</b> (Princípio da –) <i>Guilherme Calmon N. da Gama</i> .....	927
1. Nota introdutória: planejamento familiar .....	927
2. Paternidade (parentalidade) responsável .....	932
3. Melhor interesse da criança (ou do adolescente) .....	934
4. Dignidade da pessoa humana .....	937
Notas .....	939
Bibliografia .....	945
<b>Pluralidade Familiar</b> (Princípio da –) <i>Ana Carla Harmatiuk Matos</i> .....	946
Notas .....	950
Bibliografia .....	951
<b>Poluidor Pagador</b> (Princípio do –) <i>Maria Alice Doria Gondinho</i> .....	952
(no Direito Ambiental)	
Notas .....	959
Bibliografia .....	960
<b>Ponderação dos Resultados</b> (Princípio da –) <i>Gustavo Amaral</i> .....	961
Notas .....	965
Bibliografia .....	966
<b>Pontualidade das obrigações</b> (Princípio da –) .....	968
<i>Flavio Galdino e Eduardo Takemi Kataoka</i>	
1. Princípio da pontualidade das obrigações .....	968
2. Conceito de mora .....	968
3. <i>Mora debendi</i> .....	969
4. <i>Mora credendi</i> .....	969
5. Mora simultânea .....	969
6. Mora e lugar do pagamento .....	969
7. Tempo do Cumprimento da Obrigação .....	970
8. <i>Dies interpellat pro homine</i> .....	970
9. Perdas e danos decorrentes da mora .....	971
10. Mora e inutilidade da prestação para o credor .....	971
11. <i>Perpetuatio obligationis</i> .....	971
12. Exceção fundada na isenção de culpa .....	972
13. Purgação da Mora .....	972
14. Purgação da <i>mora debitoris</i> .....	973
15. Purgação da <i>mora creditoris</i> .....	973
16. Mora nas obrigações decorrentes de atos ilícitos .....	973
17. Juros de mora nas obrigações decorrentes de atos ilícitos .....	974
18. Atualização monetária nas obrigações decorrentes de atos ilícitos .....	974
Notas .....	974
Bibliografia .....	975

<b>Praticidade</b> (Princípio da –) <i>Misabel Abreu Machado Derzi</i> .....	975
1. O que é o modo de pensar “tipificante” como técnica de praticidade .....	977
2. Justificações para o estabelecimento de presunções, somatórios e quantificações (no chamado modo de pensar tipificante), que buscam praticidade .....	979
3. Críticas e principais objeções às técnicas que asseguram praticidade .....	980
4. A substituição tributária progressiva é técnica de praticidade .....	981
5. As polêmicas judiciais e a posição do Supremo Tribunal Federal .....	985
6. A praticidade e o enfraquecimento de direitos fundamentais até antes incontestáveis .....	986
7. A praticidade e o papel institucional do Poder Judiciário no Direito Tributário .....	989
8. Diferenciações .....	991
Notas .....	993
Bibliografia .....	993
<b>Precaução</b> (Princípio da –) <i>Maurício Jorge Pereira da Mota</i> .....	994
1. Compreensão de sentido do princípio da precaução .....	994
2. Ameaça hipotética porém plausível .....	996
3. Certeza científica na determinação do dano plausível .....	999
4. Medidas econômicas proporcionais para prevenir a degradação ambiental .....	1001
Notas .....	1002
Bibliografia .....	1003
<b>Presunção de Inocência</b> (Princípio da –) <i>Simone Schreiber</i> .....	1004
1. Aplicações do princípio da presunção de inocência .....	1005
2. Conclusão .....	1009
Notas .....	1010
Bibliografia .....	1016
<b>Prevenção</b> (Princípio da –) <i>Gisela Sampaio da Cruz</i> .....	1017
Notas .....	1020
Bibliografia .....	1022
<b>Primazia da Norma mais Benéfica à Proteção dos Direitos Humanos</b> (Princípio da –) <i>Flavia Piovesan</i> .....	1023
1. Introdução .....	1023
2. Concepção contemporânea de direitos humanos, sistema internacional de proteção e o valor da dignidade humana .....	1023
3. A dignidade humana e o princípio da primazia da norma mais benéfica à proteção dos direitos humanos .....	1027
Notas .....	1032
Bibliografia .....	1035

<b>Princípios e valores</b> Jane Reis Gonçalves Pereira .....	1036
Notas .....	1039
Bibliografia .....	1042
<b>Proibição de Retrocesso</b> (Princípio da –) Ingo Wolfgang Sarlet .....	1043
1. Algumas notas preliminares: proibição de retrocesso e segurança jurídica .....	1043
2. Possíveis manifestações da proibição de retrocesso .....	1045
3. Fundamentação jurídico-constitucional de uma proibição de retrocesso, especialmente em matéria de direitos sociais .....	1047
3.1. Algumas premissas para a análise .....	1047
3.2. Um olhar sobre o direito estrangeiro: breve apresentação das experiências portuguesa e alemã em matéria de proibição de retrocesso .....	1048
3.3. Algumas objeções em relação ao reconhecimento de uma proibição de retrocesso em matéria de direitos sociais .....	1050
3.4. Principais argumentos em prol do reconhecimento de um princípio implícito da proibição de retrocesso na ordem constitucional brasileira .....	1051
3.5. Alguns critérios para aferição do alcance possível (necessário) do princípio da proibição de retrocesso .....	1055
4. Considerações finais .....	1059
Notas .....	1060
Bibliografia .....	1069
<b>Proporcionalidade</b> (Princípio da –) Marcelo Zenni Travassos .....	1072
(no Direito Constitucional)	
1. Introdução .....	1072
2. Conteúdo. Adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito .....	1073
3. Origem e fundamento normativo .....	1075
4. Natureza jurídica: regra, princípio ou postulado .....	1075
5. Proporcionalidade e razoabilidade .....	1076
Notas .....	1076
Bibliografia .....	1077
<b>Proporcionalidade</b> (Princípio da –) Alexandre Santos de Aragão .....	1077
(no Direito Econômico)	
Notas .....	1085
Bibliografia .....	1089
<b>Proporcionalidade</b> (Princípio da –) Celso de Albuquerque Mello .....	1091
(no Direito Internacional Público)	
Notas .....	1093
Bibliografia .....	1093
<b>Proporcionalidade</b> (Princípio da –) Marcelo Zenni Travassos .....	1094
(no Direito Constitucional)	

<b>1. Introdução. A proporcionalidade enquanto princípio do Direito Constitucional aplicado ao Direito Tributário e a proporcionalidade enquanto princípio específico do Direito Tributário .....</b>	1094
<b>2. Conteúdo. Concretização do princípio da capacidade contributiva e do valor justa .....</b>	1095
<b>3. Fundamento normativo .....</b>	1097
<b>4. Natureza jurídica .....</b>	1097
Notas .....	1097
Bibliografia .....	1098
<b>Proteção</b> (Princípio da –) Maurício Jorge Pereira da Mota .....	1098
(do Devedor – favor debitoris)	
1. O favor debitoris no ordenamento jurídico brasileiro .....	1098
2. O sentido da expressão favor, seus limites objetivos e subjetivos .....	1099
3. A proteção do devedor em perspectiva histórica, sua recepção no antigo direito lusitano e no ordenamento jurídico brasileiro .....	1100
3.1. A proteção do devedor no direito romano .....	1100
3.2. A proteção do devedor no direito português antigo .....	1102
3.3. O desenvolvimento da proteção do devedor no direito brasileiro anterior ao Código Civil de 2002 .....	1103
3.4. A proteção ao devedor no Código Civil de 2002 e na legislação contemporânea .....	1105
4. A proteção do devedor decorrente do favor debitoris como princípio geral do direito das obrigações no ordenamento jurídico brasileiro .....	1108
Notas .....	1111
Bibliografia .....	1115
<b>Proteção</b> (Princípio da –) Diogo C. Medina Maia .....	1116
(no Direito do Trabalho)	
Bibliografia .....	1121
<b>Proteção de Bens Jurídicos</b> (Princípio da –) Luís Greco .....	1122
(no Direito do Penal)	
1. Conteúdo, terminologia, rápido histórico .....	1122
2. Conceito dogmático e conceito político-criminal de bem jurídico .....	1123
3. Precisamos mesmo de um conceito político-criminal de bem jurídico? .....	1123
4. A definição do conceito político-criminal de bem jurídico .....	1124
5. Bem jurídico: condição necessária para a legitimidade de uma proibição? .....	1126
6. Consequências do conceito de bem jurídico .....	1127
6.1. Impossibilidade de proibir penalmente condutas meramente imorais .....	1127
6.2. Impossibilidade de proibir penalmente a simples violação de um dever .....	1128
6.3. Impossibilidade de proibições meramente ideológicas .....	1128
6.4. Impossibilidade de proibir penalmente um modo de ser .....	1128

6.5. Impossibilidade de proibir penalmente afetações de bens não fundamentais .....	1128
6.6. Possibilidade de proibir penalmente meras afetações de sentimento? .....	1129
<b>7. Dever legislativo de incriminação?</b> .....	1129
<b>8. Bem jurídico e estrutura do delito</b> .....	1130
8.1. Ilegitimidade da proteção de um bem contra uma agressão do próprio titular ..	1130
8.2. Crimes de perigo abstrato .....	1130
<b>Notas</b> .....	1131
<b>Bibliografia</b> .....	1136
<b>Proteção de Dados Pessoais</b> (Princípios de –) Danilo Doneda .....	1141
1. Introdução .....	1141
2. Princípio do livre acesso .....	1144
3. Princípio da finalidade .....	1145
4. Princípio da necessidade .....	1146
5. Princípio da publicidade (ou da transparência) .....	1147
6. Princípio da exatidão .....	1147
7. Princípio da segurança física e lógica .....	1148
8. Conclusão .....	1148
<b>“Quando est periculum in mora incompetentia non attenditur”</b> .....	1149
Alexandre Espínola Catramby	
<b>Notas</b> .....	1155
<b>Bibliografia</b> .....	1160
<b>Razoabilidade</b> (Princípio da –) Francisco A. Maciel Müssnich e Gabriel Troianelli ....	1163
(no Direito Tributário)	
<b>Notas</b> .....	1165
<b>Bibliografia</b> .....	1165
<b>Reparação Integral</b> (Princípio da –) Gisela Sampaio da Cruz .....	1166
(A correlação entre o dano e a indenização)	
<b>Notas</b> .....	1168
<b>Bibliografia</b> .....	1171
<b>Republicano</b> (Princípio –) Ana Paula de Barcellos .....	1172
1. Introdução .....	1172
2. Breve percurso histórico da ideia de república .....	1173
3. O conteúdo jurídico do princípio republicano. O princípio republicano na Constituição brasileira de 1988 e sua função .....	1177
3.1. Princípio republicano: igualdade .....	1178
3.2. Princípio republicano: soberania popular .....	1180
3.3. Princípio republicano: direitos individuais e políticos .....	1182
3.4. Princípio republicano: Estado de direito .....	1183

3.5. Princípio republicano: separação de poderes .....	1184
<b>4. Formas de governo – Monarquia e República: uma classificação afinal desimportante</b> .....	1186
<b>5. Conclusão</b> .....	1188
<b>Notas</b> .....	1189
<b>Bibliografia</b> .....	1193
<b>Reserva da Lei</b> (Princípio da –) (no Direito Tributário) .....	1195
Joana Tavares da Silva Rapozo	
1. Introdução .....	1195
2. Norma de reserva .....	1197
3. Distinção entre reserva de lei e mera remessa à lei .....	1197
4. Reserva absoluta e reserva relativa .....	1199
5. Reserva de lei e ato com força de lei .....	1201
<b>Notas</b> .....	1202
<b>Bibliografia</b> .....	1204
<b>Residência</b> (Princípio da –) (no Direito Tributário Internacional) .....	1205
Helena Taveira Tôres	
1. Princípio da renda mundial ( <i>worldwide income taxation</i> ) e o conceito de residência fiscal .....	1205
2. A residência de pessoas físicas .....	1207
3. Residência de pessoas jurídicas .....	1209
3.1. Formas de aquisição de residência por pessoas jurídicas .....	1211
3.2. Atuação de empresas mediante estabelecimento permanente – aquisição de residência para os efeitos fiscais .....	1212
4. Tributação das pessoas não residentes: limites à discriminação .....	1214
5. As obrigações de eleição do domicílio e de prestar informações sobre continuidade do domicílio .....	1216
<b>Notas</b> .....	1218
<b>Bibliografia</b> .....	1222
<b>Segurança dos Atos Jurisdicionais</b> (Princípio da –) Luis G. Marinoni .....	1225
1. Estado de Direito e segurança jurídica .....	1225
2. Previsibilidade .....	1226
3. Estabilidade .....	1229
4. Duplo grau e respeito aos precedentes na dimensão da segurança jurídica ..	1230
5. Tutela da segurança jurídica e da confiança .....	1232
6. A coisa julgada e o precedente vinculante diante da tutela da segurança jurídica e da confiança .....	1234
7. Precedente e coisa julgada <i>erga omnes</i> .....	1235
8. Os efeitos prospectivos ( <i>prospective overruling</i> ) das decisões revogadoras de precedentes nos Estados Unidos .....	1235
9. Os efeitos prospectivos das decisões que revogam precedentes no Brasil .....	1239

<b>10. A impossibilidade de a decisão de inconstitucionalidade atingir a coisa julgada à luz do significado da decisão jurisdicional no Estado Constitucional</b> .....	1243
<b>Notas</b> .....	1248
<b>Bibliografia</b> .....	1257
<b>Soberania</b> (Princípio da –) ( <i>no Direito Internacional</i> ) .....	1259
<i>Valter Shuenquener de Araújo</i>	
<b>1. Introdução</b> .....	1259
<b>2. A Soberania em Jean Bodin, Thomas Hobbes e Rousseau</b> .....	1260
<b>3. Soberania como Princípio</b> .....	1261
<b>4. Exclusividade Estatal da Soberania</b> .....	1262
<b>5. Soberania Externa e Soberania Interna</b> .....	1262
<b>6. A soberania e o direito de intervir</b> .....	1263
<b>7. A legitimação da soberania</b> .....	1263
<b>8. A soberania e o mínimo existencial</b> .....	1264
<b>9. O princípio da soberania e a concretização das normas jurídicas</b> .....	1265
<b>10. Soberania e direitos humanos</b> .....	1266
<b>11. Meio ambiente e soberania</b> .....	1267
<b>12. Conclusões</b> .....	1267
<b>Notas</b> .....	1268
<b>Bibliografia</b> .....	1270
<b>Solidariedade</b> (Princípio da –) ( <i>no Direito Internacional Público</i> ) .....	1276
<i>Celso de Albuquerque Mello</i>	
<b>Notas</b> .....	1277
<b>Bibliografia</b> .....	1277
<b>Subsidiariedade</b> (Princípio da –) ( <i>no Direito Penal</i> ) .....	1277
<i>Luís Greco</i>	
<b>1. Conceito e fundamento</b> .....	1277
<b>2. A moderna discussão</b> .....	1278
<b>3. Subsidiariedade e “direito penal mínimo”</b> .....	1279
<b>4. Subsidiariedade e vitimodogmática</b> .....	1281
<b>5. Subsidiariedade e antijuridicidade penal</b> .....	1282
<b>Notas</b> .....	1283
<b>Bibliografia</b> .....	1287
<b>Subsidiariedade</b> (Princípio da –) ( <i>no Direito Público</i> ) .....	1292
<i>Silvia Faber Torres</i>	
<b>1. Introdução</b> .....	1292
<b>2. Conteúdo</b> .....	1293
<b>3. Subsidiariedade no direito público contemporâneo</b> .....	1293
<b>4. Fundamento</b> .....	1295

<b>5. Natureza</b> .....	1296
<b>Notas</b> .....	1296
<b>Bibliografia</b> .....	1298
<b>Supremacia da Constituição</b> (Princípio da –) <i>Ives Gandra da Silva Martins</i> .....	1298
<b>Notas</b> .....	1300
<b>Bibliografia</b> .....	1304
<b>Territorialidade</b> (Princípio da –) ( <i>no Direito Internacional Tributário</i> ) .....	1305
<i>Luís Eduardo Schoueri</i>	
<b>1. Conceito</b> .....	1305
<b>2. Sentido real e pessoal da territorialidade</b> .....	1305
<b>3. Validade e eficácia</b> .....	1306
<b>4. Aspectos interno e externo</b> .....	1306
<b>5. O caso Lotus</b> .....	1307
<b>6. Territorialidade em matéria tributária</b> .....	1308
<b>7. A territorialidade no direito tributário positivo brasileiro</b> .....	1312
<b>Notas</b> .....	1314
<b>Bibliografia</b> .....	1316
<b>Tipicidade</b> (Princípio da –) ( <i>no Direito Tributário</i> ) .....	1318
<i>Misabel Abreu Machado Derzi</i>	
<b>1. Tipicidade como princípio de metodologia jurídica, por oposição ao modo de pensar por conceito classificatório</b> .....	1319
1.1. <i>Origem dos significados da palavra tipo</i> .....	1319
1.2. <i>O tipo como conceito de ordem</i> .....	1321
1.3. <i>Do princípio da conceitualização determinada e classificatória, como método de organização do conhecimento</i> .....	1323
1.4. <i>Da tipicidade ordenadora e dos demais princípios jurídicos</i> .....	1326
1.5. <i>O método tipológico não prevalece no Direito Tributário</i> .....	1327
<b>2. Tipicidade no sentido impróprio, como sinônimo de fato gerador</b> .....	1327
<b>3. A tipicidade como instrumento da praticidade</b> .....	1331
<b>Notas</b> .....	1340
<b>Bibliografia</b> .....	1342
<b>Tolerância</b> (Princípio da –) <i>Vicente de Paulo Barreto</i> .....	1344
<b>1. A justificativa da tolerância religiosa</b> .....	1345
<b>2. O fundamento racional da tolerância</b> .....	1346
<b>3. Tolerância e fanatismo: o argumento de Voltaire</b> .....	1347
<b>4. A tolerância política e o estado liberal</b> .....	1347
<b>5. A tolerância na sociedade contemporânea</b> .....	1348
<b>6. Duas teorias contemporâneas sobre a tolerância</b> .....	1349
<b>7. Perspectivas político-jurídicas da tolerância</b> .....	1350
<b>Bibliografia</b> .....	1352

<b>Transparência</b> (Princípio da –) <b>(no Direito Comercial)</b> ..... 1352 <i>Nelson Eizirik</i>	
1. Origem do Princípio .....	1352
2. Funções do princípio .....	1353
3. A adoção do princípio da transparência no direito brasileiro .....	1354
4. A vedação à prática do <i>insider trading</i> .....	1357
Notas .....	1358
Bibliografia .....	1358
<b>Transparência</b> (Princípio da –) <b>(no Direito Financeiro)</b> ..... 1359 <i>Ricardo Lobo Torres</i>	
1. A transparência fiscal .....	1359
2. A transparência na atividade financeira do Estado .....	1360
2.1. As renúncias de receita .....	1360
2.2. A responsabilidade fiscal .....	1361
2.3. O Código de Defesa do Contribuinte .....	1362
2.4. A comunicação social .....	1363
2.5. O combate à corrupção .....	1364
3. O princípio da transparência e os riscos fiscais provocados pelo contribuinte ..	1364
3.1. As normas antielisivas .....	1364
3.2. Normas antissigilo bancário .....	1366
3.3. A corrupção ativa do contribuinte .....	1367
4. Conclusão .....	1367
Notas .....	1368
Bibliografia .....	1370
<b>Unidade do Ordenamento Jurídico</b> (Princípio da –) <i>Marina Gaensly</i> ..... 1373	
1. Introdução .....	1373
2. Significado de unidade para prática jurídica .....	1374
3. Unidade do Direito: alguns questionamentos filosóficos .....	1377
Notas .....	1380
Bibliografia .....	1385
<b>Universalidade</b> (Princípio da –) <b>(no Direito Internacional Tributário)</b> ..... 1387 <i>Luís Eduardo Schoueri</i>	
1. A questão fundamental: a quem cabe tributar a renda de uma transação internacional? .....	1387
2. A adoção do princípio da universalidade no Brasil: histórico e questões atuais .....	1393
Notas .....	1398
Bibliografia .....	1400

<b>Vedação do Abuso de Direito</b> (Princípio da –) <i>Sílvia de Salvo Venosa</i> ..... 1401	
1. Noção .....	1401
2. Conceito de abuso de direito .....	1402
3. Alguns exemplos significativos de abuso de direito .....	1403
4. Aplicação da teoria do abuso em nosso direito .....	1405
5. Abuso de direito no atual Código Civil .....	1406
Notas .....	1407
Jurisprudência .....	1407
Bibliografia .....	1410
<b>Vulnerabilidade</b> (Princípio da –) <i>José Roberto de Castro Neves</i> ..... 1411	
Notas .....	1413
Bibliografia .....	1419

- 21 A respeito, ver SCHREIBER, Simone. *A publicidade opressiva de julgamentos criminais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.
- 22 A respeito ver: CERVINI, Raúl. *Os processos de descriminalização*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995; FARIAS, Edilson Pereira de. *Colisão de direitos: a honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e informação*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1996; TORON, Alberto Zacharias. Notas sobre a mídia nos crimes de colarinho branco e o Judiciário: os novos padrões. *Revista Brasileira de Ciências Criminais* 36, 2001, p. 257 e seguintes; ANDRADE, Manuel da Costa. Liberdade de imprensa e tutela penal da privacidade – a experiência portuguesa. *Revista Brasileira de Ciências Criminais* 20, 1997, p. 27. BATISTA, Nilo. Mídia e sistema penal no capitalismo tardio. *Revista Brasileira de Ciências Criminais* 42, p. 242 e seguintes.
- 22 TORRES, Jaime Vegas, op. cit., p. 38.

### Bibliografia

- AMARAL, Thiago Bottino do. *Ponderação de normas em matéria penal*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
- ANDRADE, Manuel da Costa. Liberdade de imprensa e tutela penal da privacidade – a experiência portuguesa. *Revista Brasileira de Ciências Criminais* 20, 1997.
- BADARÓ, Gustavo Henrique Righi Ivahy. *Ônus da prova no processo penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- BATISTA, Nilo. Mídia e sistema penal no capitalismo tardio. *Revista Brasileira de Ciências Criminais* 42, 2003.
- CERVINI, Raúl. *Os processos de descriminalização*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.
- FARIAS, Edilson Pereira de. *Colisão de direitos: a honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e informação*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1996.
- GOMES, Luiz Flávio. *Estudos de direito penal e processual penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.
- \_\_\_\_\_. As garantias mínimas do devido processo criminal nos sistemas jurídicos brasileiro e interamericano: um estudo introdutório. In: \_\_\_\_\_; PIOVESAN, Flávia (Coord.). *O sistema interamericano de proteção dos direitos humanos e o direito brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.
- GOMES FILHO, Antônio Magalhães. *A motivação das decisões penais*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.
- MAIER, Julio B. J. *Derecho procesal penal*. Tomo I. Fundamentos. Buenos Aires: Editores Del Puerto s.r.l, 2002.
- MANZINI, Vincenzo. *Tratado de derecho procesal penal*. Traducción Santiago Sentis Melendo y Marino Ayerra Redín. Buenos Aires: Librería El Foro, 1996. v. I
- SCHREIBER, Simone. *A publicidade opressiva de julgamentos criminais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.
- TORON, Alberto Zacharias. Notas sobre a mídia nos crimes de colarinho branco e o Judiciário: os novos padrões. *Revista Brasileira de Ciências Criminais* 36, 2001.
- TORRES, Jaime Vegas. *Presunción de inocencia y prueba en el proceso penal*. Madrid: La Ley, 1993.

## Prevenção (Princípio da –)

Gisela Sampaio da Cruz

“Uma pessoa inteligente resolve um problema, um sábio previne-o.” (Albert Einstein)

**P** rincípio da prevenção: de um ex post a um ex ante. Diante da pouca valia da simples reparação – incerta e, no mais das vezes, excessivamente onerosa –, a prevenção quase sempre é a melhor, quando não a única, solução.<sup>1</sup> De fato, inúmeros são os danos irreparáveis ou de difícil reparação, pelo que nem sempre o Direito pode contentar-se com meras indenizações. O princípio da prevenção, segundo o qual os danos devem ser evitados, quer decorram de dano injusto,<sup>2</sup> quer derivem de infração contratual, tem evidente conotação jurídica.

Trata-se, conforme salienta a doutrina, de um princípio jurídico em plena elaboração que vem orientando políticas públicas em matérias vinculadas à saúde da população, ao meio ambiente e à seguridade em geral. Mas não é só: o princípio da prevenção atua também na esfera privada, obrigando empresas e particulares.<sup>3</sup> Por meio dessa política direcionada ao desenvolvimento de sistemas de prevenção do dano, procura-se “dar una solución ex ante (evitar el daño), en vez de confinar el remedio a una solución ex post (la indemnización)”.<sup>4</sup>

O princípio da prevenção reflete as novas correntes filosóficas que criticam as carências e limitações da responsabilidade civil clássica.<sup>5</sup> Propugna-se, com esse princípio, a passagem do “dever de reparar” ao “dever de prevenir”. A ideia de responsabilidade pelo dano injusto praticado vai, pouco a pouco, cedendo lugar, ou melhor, sendo compensada e alargada, por uma responsabilidade orientada para a prevenção de novos impactos e para o controle dos riscos ecológicos, de modo a garantir maior proteção às gerações futuras com o chamado “desenvolvimento sustentado”.<sup>6</sup>

Este princípio, consagrado não só na legislação ambiental nacional, mas também em diversos tratados internacionais,<sup>7</sup> é de tal importância que é considerado um dos eixos centrais de formação do direito ambiental.<sup>8</sup> Parte-se do pressuposto de que há um conjunto de danos ambientais que são irreversíveis ou, na melhor das hipóteses, de difícil reparação, tais como a extinção de uma espécie, os efeitos radioativos e a destruição de florestas. E quando a reparação é possível, os custos necessários para tanto mostram-se, na maioria das vezes, maiores do que os ganhos das atividades que os causaram. “Daí a natureza prospectiva deste princípio do Direito Ambiental: a construção, no presente, de mecanismos preventivos que busquem impedir a ocorrência futura destes danos, o que identifica tal princípio”.<sup>9</sup>

O princípio da prevenção é também de suma importância no Direito do Trabalho. Do contrato de trabalho decorrem para o empresário certos deveres específicos, medidas preconizadas pela segurança e medicina do trabalho que visam à prevenção de acidentes. No art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho, por exemplo, o

legislador impôs à empresa o fornecimento gratuito aos empregados de equipamentos de proteção individual, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não lhes ofereçam proteção suficiente. Além disso, é obrigatória, em determinadas empresas, a constituição de uma comissão interna, denominada Comissão de Prevenção de Acidentes (“Cipa”), com vistas a prevenir acidentes e doenças decorrentes da atividade do trabalho, “de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador”.<sup>10</sup>

No Código de Defesa do Consumidor, o princípio da prevenção encontra-se previsto no inciso VI do art. 6º, segundo o qual é direito básico do consumidor “a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos”. É dever do fornecedor atuar no sentido de obstar o risco de dano, isto é, o risco de que a atividade perigosa – e não apenas potencialmente perigosa – possa vir a produzir, com seus efeitos, danos irreparáveis. Com efeito, para atender às exigências desse microsistema, o fabricante do produto, diante de um perigo concreto, deve investir em pesquisas e em novas tecnologias destinadas a minorar os riscos já conhecidos.<sup>11</sup>

Exemplo de comportamento preventivo, que merece especial destaque, é o procedimento conhecido por *recall*, cada vez mais comum na prática, em que o próprio fabricante de produtos de consumo duráveis conclama seus consumidores a comparecerem às agências concessionárias para que as peças defeituosas de seus produtos sejam trocadas gratuitamente. O procedimento de *recall* tem sido muito utilizado não só pelos fabricantes de veículos, mas também de aparelhos eletrodomésticos.<sup>12</sup>

Esse dever de prevenção é fiscalizado pelo Poder Público que assume, nesse cenário, papel de enorme relevância.<sup>13</sup> Quando, por exemplo, as autoridades incumbidas da fiscalização de certo setor produtivo impedem ou, simplesmente, não autorizam a fabricação de determinado medicamento cujo fator risco supera eventuais benefícios, “então aí se terá obtido o efeito preventivo de proteção à saúde do público consumidor em geral”.<sup>14</sup> Nem sempre, porém, a fiscalização acerta. Se falharem tais mecanismos, ainda é possível, em alguns casos, evitar o *eventus damni*, preventivamente, por meio das ações cautelares. Já as sanções administrativas, bem como as infrações penais, atuam repressivamente, isto é, *a posteriori*.

Outro princípio, conexo ao princípio da prevenção, também em fase de desenvolvimento, é o princípio da precaução.<sup>15</sup> A diferença entre o princípio da prevenção e o da precaução reside no fato de que, na prevenção, há elementos seguros para se afirmar que a atividade é efetivamente perigosa, ao passo que a precaução se assenta na necessidade de atuação ante a falta de evidência científica sobre a periculosidade de determinada atividade ou produto.<sup>16</sup> A fronteira entre prevenção e precaução é, deste modo, demarcada pela linha que separa o perigo do risco.

Assim, enquanto a prevenção diz respeito a riscos certos e comprovados (perigo), a precaução liga-se a riscos meramente potenciais. Significa dizer, por outras palavras, que na prevenção a periculosidade já se encontra estabelecida, razão pela qual há uma probabilidade maior de ocorrer o acidente. Em razão disso, diz-se que, na prevenção, o perigo é concreto. Na precaução, ao contrário, tem-se um perigo abstrato (risco), em face

da incerteza dos conhecimentos científicos que não são capazes de mensurar o possível dano. Para Geneviève Viney e Philippe Kourilsky, a precaução pode ser vista como um prolongamento dos métodos de prevenção, aplicada, porém, aos riscos incertos.<sup>17</sup>

Nem por isso a doutrina deixa de reconhecer a autonomia do princípio da precaução. É o que sustenta Ana Gouveia e Freitas Martins, para quem prevenção e precaução são “dois princípios distintos e autônomos, pelo que ao princípio da precaução deve ser reconhecido um conteúdo autônomo, que represente algo mais do que um mero suplemento à prevenção”.<sup>18</sup> Na Alemanha, lembra a autora, o *Vorsorgeprinzip* abrange quer a ideia de prevenção contra danos e perigos já identificados, quer a ideia de precaução contra riscos.

A ideia fundamental em que se assenta o princípio da precaução pode ser assim traduzida: diante da ameaça de danos sérios (danos potenciais), ainda que não haja provas científicas que comprovem com exatidão o nexo de causalidade que liga determinada atividade a seus possíveis efeitos, devem ser tomadas todas as medidas necessárias para impedir o evento danoso. Para implementação desse princípio no direito ambiental, a doutrina defende a inversão do ônus da prova.

Cabe àquele que pretende exercer determinada atividade ou desenvolver nova técnica demonstrar que os riscos a esta associados são admissíveis.<sup>19</sup> Essa já era a solução utilizada em outros campos. Em matéria de acidente de trabalho, por exemplo, a responsabilidade do empregador tem subjacente o reconhecimento das dificuldades de demonstração da existência de um nexo de causalidade entre o dano e a conduta do lesante, “a par de um juízo de justiça social em como os riscos devem recair sobre aquele que retira vantagens do desenvolvimento de uma certa atividade e não sobre o lesado”.<sup>20</sup> A inversão do ônus da prova não deve, porém, ser vista como uma regra absoluta que vai reger toda e qualquer decisão.

Ambos os princípios – prevenção e precaução – exigem, ainda, a promoção e o desenvolvimento da investigação científica, com a realização de estudos completos e exaustivos sobre os efeitos e riscos de uma dada atividade. Mas nenhum deles deve, por outro lado, ser identificado como uma orientação genérica de prudência que conduz ao impedimento *prima facie* do *agire* ou *facere*.<sup>21</sup> Ao contrário, tais princípios pressupõem que antecipadamente tenham sido identificados efeitos concretamente perigosos (prevenção) ou riscos potenciais (precaução) que sejam decorrentes do fenômeno, do processo ou da atividade, e que o juízo de dúvida não possa ser transposto pela avaliação científica.

O princípio da prevenção, assim como o princípio da precaução, não responde a uma especulação jurídica, tampouco, como anota Salvador D. Bergel, a uma moda da pós-modernidade, mas, sim, obedece à necessidade social de se evitarem os riscos gerados por uma revolução tecno-científica cujos alcances e limites resultam difíceis de advertir e quantificar.<sup>22</sup> Os instrumentos existentes para enfrentar os riscos são insuficientes para os níveis alcançados, razão pela qual se torna imprescindível certo esforço social e jurídico para preveni-los. Para tanto, é necessário atuar no sentido de projetar a dimensão dos danos potenciais decorrentes de certas ações, antecipando sua produção.<sup>23</sup> O ressarcimento só deve ter lugar, residualmente, isto é, ante a inoperância da prevenção/precaução. Esses princípios são instrumentos úteis para que

se possa pôr em funcionamento mecanismos antecipatórios, quando da visualização de danos potenciais em áreas sensíveis.

Levado às últimas consequências, tais princípios poderiam, entretanto, representar um golpe mortal no progresso. É evidente que toda inovação vem acompanhada de benefícios e prejuízos. O que os princípios da prevenção e da precaução exigem é a adoção de medidas proporcionais à gravidade do risco. A aplicação desses princípios deve, portanto, ser flexível, já que a incerteza pode ser dissipada com a evolução da ciência, o que ensejaria uma revisão das medidas tomadas, que poderiam ser agravadas ou aliviadas, a depender da apreciação do risco e, até mesmo, anuladas, se este for considerado insuficiente.

Impedir a aplicação abusiva desses princípios é outro problema, mas isso não deve dissuadir a tarefa de construir com mais precisão instrumentos jurídicos valiosos, capazes de minorar riscos, evitando, assim, danos que poderiam ser irreparáveis. Da concepção ideal de risco zero, que levaria à paralisia do progresso, até o perigo extremo, existem muitos matizes. Prevenir, tal como a experiência popular tem demonstrado, será sempre melhor do que remediar.

## Notas

- 1 MILARÉ, Edis. *Direito do ambiente*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000, p. 102-103.
- 2 Na busca da reparação integral, que melhor atendesse à vítima, a noção de ato ilícito cedeu lugar à ideia de injustiça do dano, com vistas à proteção da dignidade da pessoa humana. Cf. BODIN DE MORAES, Maria Celina. *Dano à pessoa humana: uma leitura civil-constitucional dos danos morais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 12.
- 3 Com efeito, o campo de atuação desse princípio não se restringe à esfera pública, como bem observa SALVADOR D. BERGEL: “Este principio no sólo implica la actuación de los gestores públicos, sino también la de las empresas y particulares, cuya conducta sea susceptible de impactar en el ambiente o en la salud. Precisamente tomando en cuenta esta amplitud es que intentamos en este bosquejo vincular el principio precautorio con la responsabilidad civil, habida cuenta de los avances operados en ésta en cuanto a la primacía que otorga a la función anticipatoria del daño” (Introducción del principio precautorio en la responsabilidad civil. In: AMELA, Oscar J. (Dir.); GESUALDI, Dora Mariana (Coord.). *Derecho privado*. Buenos Aires: Hammurabi, 2001, p. 1010).
- 4 ALTERINI, Atilio Aníbal; AMELA, Oscar José; CABANA, Roberto M. López. *Derecho de obligaciones: civiles y comerciales*. 2. ed. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1995, p. 318.
- 5 Para AURORA BESALÚ PARKINSON, o princípio da prevenção conduziu à moderna superação da missão tradicionalmente reparadora – e individualista – da responsabilidade civil. Nesse sentido, as medidas preventivas são boa mostra da transformação operada nesse sistema nos últimos tempos (El daño ambiental: desafío jurídico del tercer milenio. In: ALTERINI, Juan Martín; PICASSO, Sebastián; WAJNTRAUB, Javier Herñán (Coord.). *Instituciones de derecho privado moderno: problemas y propuestas*. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 2001, p. 500).
- 6 FREITAS MARTINS, Ana Gouveia e. *O princípio da precaução no direito do ambiente*. Lisboa: Associação Acadêmica Faculdade Direito Lisboa, 2002, p. 21-22.
- 7 Para uma análise de legislação comparada, v. SAMPAIO, Francisco José Marques. *Responsabilidade civil e reparação de danos ao meio ambiente*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998, p. 163-205.

- 8 A própria Constituição da República, ao dispor no art. 225 que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, já alude, de certa forma, ao princípio da prevenção, especialmente quando no § 1º, inciso V, do referido dispositivo determina que, para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público “controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a qualidade de vida e o meio ambiente”.
- 9 GOMES, Sebastião Valdir. *Direito ambiental brasileiro*. Porto Alegre: Síntese, 1999, p. 45-46.
- 10 JORGE NETO, Francisco Ferreira; CAVALCANTE, Jouberto de Quadros Pessoa. *Manual de direito do trabalho*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003, p. 1017.
- 11 Sobre o sentido e alcance do princípio da prevenção nas relações de consumo, v. a primorosa dissertação de CALIXTO, Marcelo. *A responsabilidade do fornecedor de produtos pelos riscos do desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Renovar – Coleção de Teses, no prelo, 2004.
- 12 No projeto de “Código Civil de la República Argentina unificado con el Código de Comercio” de 1998, o princípio da prevenção encontra-se expressamente previsto no art. 1585 e é, segundo AURORA BESALÚ PARKINSON, uma das novidades mais importantes do projeto (op. cit., p. 499). Para um panorama do direito argentino, v. KIPER, Claudio M. Daño al medio ambiente y acción de daño temido. In: BUERES, Alberto Jesus (Coord.). *Derecho privado*. Buenos Aires: Hammurabi, 2001.
- 13 Nos arts. 55 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor, o legislador dispôs sobre os aspectos administrativos da defesa do consumidor.
- 14 FILOMENO, José Geraldo Brito. In: GRINOVER, Ada Pellegrini et al (Org.). *Código brasileiro de defesa do consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1998, p. 117.
- 15 O princípio da precaução foi expressamente aludido na “Declaração do Rio de Janeiro”, assinada por ocasião da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, mais conhecida como Eco-92, na qual se afirmou que: “De modo a proteger o meio ambiente, o princípio da precaução deve ser amplamente observado pelos Estados, de acordo com suas capacidades. Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental”. Além dessa passagem, o princípio da precaução foi referido, ainda, entre os Considerandos da Convenção da Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro na mesma Conferência (Decreto nº 2.519/1998) e na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (Decreto nº 2.652/1998). A Lei nº 9.605/1998, em seu art. 54, também impôs a adoção de medidas de precaução. Sobre o valor normativo do princípio da precaução, v. VINEY, Geneviève; KOURILSKY, Philippe. *Le principe de précaution*. Paris: Editions Odile Jacob, 2000, p. 124 e seguintes.
- 16 HAMMERSCHMIDT, Denise. O risco na sociedade contemporânea e o princípio da precaução no direito ambiental. *Revista dos Tribunais*, v. 808, fevereiro 2003, p. 49.
- 17 VINEY, Geneviève; KOURILSKY, Philippe. Avis nº 2000-01 (mars 2000) sur “Le principe de précaution”, rapport au Premier Ministre, du 15 octobre 1999. Obtido no site <<http://www.panjuris.univ-paris1.fr/pdf/Avis1.pdf>> em 30/07/2004. Com o princípio da precaução,

passa-se do modelo clássico “reaja e corrija” para o modelo “preveja e previna”, inaugurado pelo princípio da prevenção em sentido estrito. O princípio da precaução surgiu, assim, “como um reforço qualificado do princípio da prevenção, visando à prevenção de riscos cuja intensidade não representa, ainda, um perigo efetivo e concreto para o ambiente” (FREITAS MARTINS, op. cit., p. 20-21).

<sup>18</sup> FREITAS MARTINS, op. cit., p. 41.

<sup>19</sup> No direito ambiental, principal campo de atuação desse princípio, o conflito entre interesses econômicos e interesses ambientais deve ser decidido em prol do ambiente, quando os argumentos a favor e contra um determinado projeto se revelarem igualmente fortes. É o que se convencionou denominar de *in dubio pro ambiente* ou *in dubio contra projectum*.

<sup>20</sup> FREITAS MARTINS, op. cit., p. 71.

<sup>21</sup> LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. *Direito ambiental na sociedade de risco*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002, p. 66.

<sup>22</sup> SALVADOR D. BERGEL, op. cit., p. 1021.

<sup>23</sup> É o que os argentinos chamam de “função antecipatória do dano”.

## Bibliografia

ALTERINI, Atilio Aníbal; AMEAL, Oscar José; LÓPEZ CABANA, Roberto M. *Derecho de obligaciones: civiles y comerciales*. 2. ed. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1995.

BERGEL, Salvador D. Introducción del principio precautorio en la responsabilidad civil. In: AMEAL, Oscar J. (Dir.); GESUALDI, Dora Mariana (Coord.). *Derecho privado*. Buenos Aires: Hammurabi, 2001.

CALIXTO, Marcelo. *A responsabilidade civil do fornecedor de produtos pelos riscos do desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Renovar – Coleção de Teses, no prelo.

FILOMENO, José Geraldo Brito. In: GRINOVER, Ada Pellegrini et al (Org.). *Código brasileiro de defesa do consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1998.

HAMMERSCHMIDT, Denise. O risco na sociedade contemporânea e o princípio da precaução no direito ambiental. *Revista dos Tribunais*, v. 808, p. 39-53, fevereiro 2003.

GOMES, Sebastião Valdir. *Direito ambiental brasileiro*. Porto Alegre: Síntese, 1999.

GRINOVER, Ada Pellegrini et al. (Org.). *Código brasileiro de defesa do consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1998.

JORGE NETO, Francisco Ferreira; CAVALCANTE, Jouberto de Quadros Pessoa. *Manual de direito do trabalho*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

KIPER, Claudio M. Daño al medio ambiente y acción de daño temido. In: BUERES, Alberto Jesus (Coord.). *Derecho privado*. Buenos Aires: Hammurabi, 2001.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. *Direito ambiental na sociedade de risco*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito ambiental brasileiro*. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

MARTINS, Ana Gouveia e Freitas. *O princípio da precaução no direito do ambiente*. Lisboa: Associação Acadêmica Faculdade Direito Lisboa, 2002.

MILARÉ, Édís. *Direito do ambiente*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

MORAES, Maria Celina Bodin de. *Dano à pessoa humana: uma leitura civil-constitucional dos danos morais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

PARKINSON, Aurora Besalú. El daño ambiental: desafío jurídico del tercer milenio. In: ALTERINI, Juan Martín; PICASSO, Sebastián; WAJNTRAUB, Javier Herñan (Coord.). *Instituciones de derecho privado moderno: problemas y propuestas*. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 2001.

SAMPAIO, Francisco José Marques. *Responsabilidade civil e reparação de danos ao meio ambiente*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998.

VINEY, Geneviève; KOURILSKY, Philippe. *Le principe de précaution*. Paris: Editions Odile Jacob, 2000.

\_\_\_\_\_. Avis nº 2000-01 (mars 2000) sur “Le principe de précaution”, rapport au Premier Ministre, du 15 octobre 1999. Disponível em <<http://www.panjuris.univ-paris1.fr/pdf/Avis1.pdf>>. Acesso em 30/07/2004.

## Primazia da Norma mais Benéfica à Proteção dos Direitos Humanos

(Princípio da –)

Flavia Piovesan

### 1. Introdução

**A** análise do princípio da primazia da norma mais benéfica à proteção dos direitos humanos requer, preliminarmente, o enfoque da concepção contemporânea de direitos humanos e o modo pelo qual dialoga com o valor da dignidade humana. Será, assim, analisado o sistema internacional de proteção dos direitos humanos, avaliando-se o seu perfil, os seus objetivos, a sua lógica e principiologia e, particularmente, a forma pela qual introjeta o valor da dignidade humana. O sistema internacional de proteção dos direitos humanos constitui o legado maior da chamada “Era dos Direitos”, que tem permitido a internacionalização dos direitos humanos e a humanização dos Direito Internacional contemporâneo, como atenta Thomas Buergenthal.<sup>1</sup>

Em um segundo momento, será avaliado o princípio da primazia da norma mais benéfica à proteção dos direitos humanos e sua relação com o valor da dignidade humana, do qual é fruto e decorrência, na medida em que esta compõe a referência ética maior a orientar a ordem jurídica interna e internacional contemporâneas.

### 2. Concepção contemporânea de direitos humanos, sistema internacional de proteção e o valor da dignidade humana

Enquanto reivindicações morais, os direitos humanos nascem quando devem e podem nascer. Como realça Norberto Bobbio, os direitos humanos não nascem todos